



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº47 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração no PPA, inclusão de novos anexos, autorização para abertura de crédito especial de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a competente alteração na Lei nº 2.694, de 30/06/2017, Plano Plurianual 2018/2021 (PPA) nos anexos II e III – Planejamento Orçamentário – PPA; inclusão na Lei nº 2.733, de 21/09/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (LDO) dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário – LOA, que ficam fazendo parte integrante das respectivas Leis.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder na Diretoria de Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) destinado a atender a 'Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas'.

Art. 3º O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.10 – Urbanismo

01.10.01 – Serviços Urbanos

15.452.0025 1042 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 012 – Infraestrutura – Recapeamento Asfáltico - Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas R\$ 238.750,00

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 110 000 – Geral – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas R\$ 3.250,00

Art. 4º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no Art. 2º serão os abaixo identificados, a saber:

I – O proveniente de excesso de arrecadação conforme Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio a ser celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Proposta nº 033324/2019.



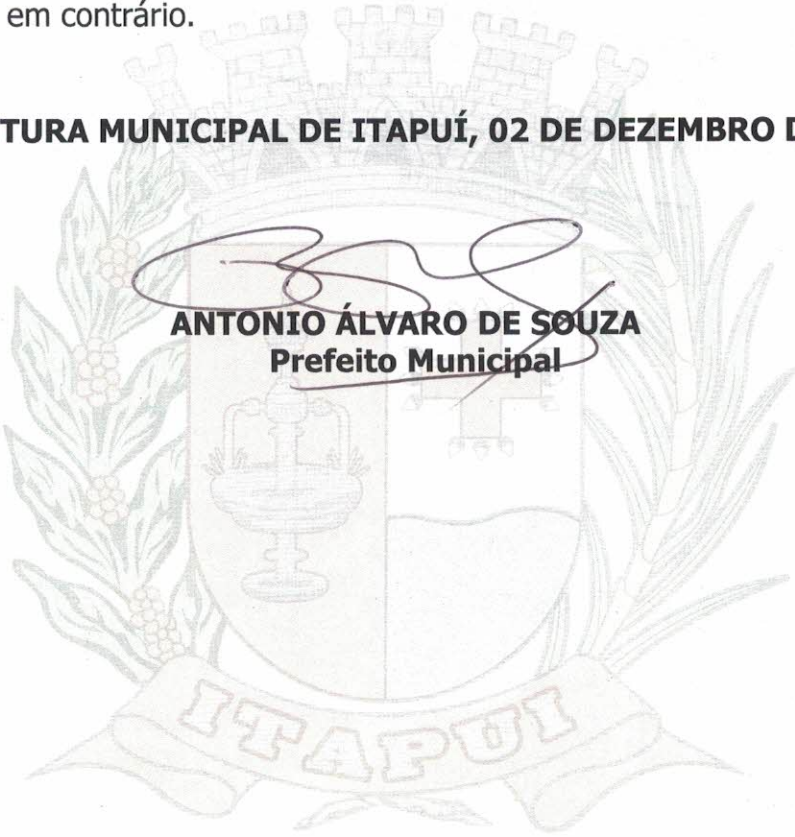
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

II – O proveniente de anulação de dotação conforme Art. 43 § 1º Inciso III da Lei 4.320/1964, a saber:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do Art. 3º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.




ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

044057/2019

OBJETO:

Recapeamento asfáltico de vias urbanas.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Itapuí é um município de interesse turístico da região central do estado de São Paulo. Tem também em sua economia a agroindústria como fonte de desenvolvimento. Ambas as atividades econômicas dependem de um transporte viário de qualidade, bem como os próprios moradores para sua segurança e conforto. No entanto, o município não dispõe de recursos próprios para manter a estrutura viária permanentemente em boas condições de uso.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O atendimento desta proposta possibilitará ao município oferecer de melhorias de qualidade viária, de tráfego, de segurança e de qualidade de vida, aos trabalhadores, visitantes e moradores da cidade.

PÚBLICO ALVO:

População itapuiense e turistas da região.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Estrutura viária precária.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhor infraestrutura viária com mais segurança e conforto.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 004.666.489-01	NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona CAA-vico-Administrativa,			CEP DO RESPONSÁVEL: 70067-901

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 46.189.726/0001-15					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE ITAPUI					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA MATRIZ, 73					
Cidade: ITAPUI	UF: SP	Código Município: 6559	CEP: 17230000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 3254-9	Conta Corrente: 0066470822		
CPF do Responsável: 792.882.438-87	Nome do Responsável: ANTONIO ALVARO DE SOUZA				
Endereço do Responsável: RUA 11 DE SETEMBRO, 302, CASA - CENTRO				CEP do Responsável: 17230000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 240.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.250,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 238.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.250,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/10/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Repavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 240.000,00
Início Previsto: 01/10/2019		Término Previsto: 31/12/2020	Valor Global: R\$ 240.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Repavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 240.000,00	Início Previsto: 01/10/2019
			Término Previsto: 31/12/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2019	
META Nº: 1		VALOR DA META: R\$ 47.750,00	
DESCRIÇÃO: Repavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 47.750,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2019	
META Nº: 1		VALOR DA META: R\$ 191.000,00	
DESCRIÇÃO: Repavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 191.000,00	PARCELA Nº: 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE ITAPUI

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.250,00	
DESCRIÇÃO: Repavimentação Asfáltica de Vias Urbanas		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.250,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Repavimentação Asfáltica de Vias Urbanas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça da Matriz, 73 - Centro				
CEP: 17230-000	UF: SP	MUNICÍPIO: 6559 - ITAPUI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 240.000,00	V.TOTAL: R\$ 240.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 240.000,00		

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo: _____

Atestado de Capacidade Técnica com Engenheiro.PDF

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo: _____

Declaração de Contrapartida.PDF



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO 71/2019
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº47/2019
AUTOR: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração no PPA, inclusão de novos anexos, autorização para abertura de crédito especial de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a competente alteração na Lei nº 2.694, de 30/06/2017, Plano Plurianual 2018/2021 (PPA) nos anexos II e III – Planejamento Orçamentário – PPA; inclusão na Lei nº 2.733, de 21/09/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (LDO) dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário – LOA, que ficam fazendo parte integrante das respectivas Leis.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder na Diretoria de Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) destinado a atender a 'Recapamento Asfáltico de Vias Urbanas'.

Art. 3º O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.10 – Urbanismo

01.10.01 – Serviços Urbanos

15.452.0025 1042 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 012 – Infraestrutura –
Recapamento Asfáltico - Recapamento Asfáltico de Vias Urbanas R\$
238.750,00

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 110 000 – Geral – Recapamento
Asfáltico de Vias Urbanas R\$ 3.250,00



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 4º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no Art. 2º serão os abaixo identificados, a saber:

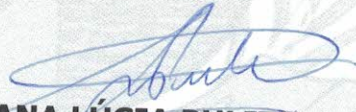
I – O proveniente de excesso de arrecadação conforme Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio a ser celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Proposta nº 033324/2019.

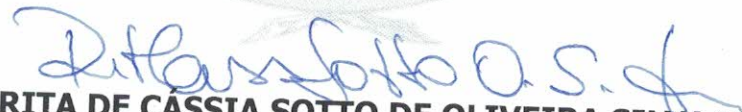
II – O proveniente de anulação de dotação conforme Art. 43 § 1º Inciso III da Lei 4.320/1964, a saber:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do Art. 3º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2019.


ANA LÚCIA PULITO
Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
1ª Secretária